



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.012, de 06 de dezembro de 2004.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 860 DE
21 DE FEVEREIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº. 860 de 21 de fevereiro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 180 de 04 de junho de 1992, conforme segue:

02 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	03
01	
01	
01	
02 ASSESSOR TECNICO	5.5
01	
02	
01	
01	

Art. 3º - As atribuições do Cargo serão as constantes no anexo que passa a fazer integrante da presente lei.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 06 de dezembro de 2004.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO

1) QUADRO – Cargos de Provimento Efetivo

CARGO – Motorista de Ambulância.

PADRÃO – 03.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação dos veículos destinados a transporte de pacientes e/ou pessoas na Área da Saúde.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros que necessitem de atendimento e mesmo outras na área da saúde. Marcar exames, consultas e internações quando da impossibilidade do paciente fazê-los. Atender as urgências, principalmente noturnas, feriados e finais de semana. Ter conhecimento e treinamento em socorro-básico (emergência). Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas e outros relacionados com a área da saúde; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral – Carga Horária Semanal de 40 horas.

b) Especial – O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade – Mínima 18 anos completos, máximo 45 anos.

b) Instrução e outros – Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação específica para dirigir veículos com equipamentos especiais (ambulâncias).

c) Recrutamento – Concurso Público.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL